DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 2

Poder Legislativo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo,1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

PREFEITURA DE ROSANA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 0058/2022 – Concorrência nº 001/2022.

Objeto: *alienação de imóveis (terrenos) de propriedade do Município de Rosana, localizados na sede do Município e no Distrito de Primavera.*

Considerando o Memorando nº 4.091/2022, oriundo do Setor Imobiliário informado que houve um erro de digitação no endereço constante do lote 3 do Anexo I do Edital. Considerando que não haverá quaisquer alterações na formulação das propostas por parte dos proponentes. A Prefeitura Municipal de Rosana faz saber que o Edital da ***Concorrência nº 001/2022***, tendo por objeto o supra-citado, com o prazo para entrega dos envelopes até às ***08:00 horas do dia 20/07/2022***, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Rosana, foi devidamente retificado no Anexo I e Anexo III, para onde constou no lote 03, endereço: ***"Quadra 31 A - Travessa 1470, Lote 31A Distrito de Primavera",*** constar corretamente: "***"Quadra 31 A - Travessa 1470, Lote 21A Distrito de Primavera"***. O ***CD-ROM*** contendo o ***edital e seus anexos*** devidamente **retificados** poderão ser retirados no horário das ***08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas***, mediante o pagamento da taxa de emolumentos de ***R$ 1,00 (um real)*** ou poderá ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico **www.rosana.sp.gov.br** ou **https://www.rosana.sp.gov.br/portal-da-transparencia sem qualquer custo para o licitante**, neste último caso deverá preencher o recibo, assinar e encaminhar **via fone/fax (18) 3288-8210**, ou via e-mail, **licitacoes@rosana.sp.gov.br*.*** Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente ou pelo telefone ***(18) 3288-8210***, nos dias úteis, no horário das ***07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (Brasília)***. Publique-se. Rosana, 22 de junho de 2022. Jair Francisco Camargo - .Secretário de Licitações e Compras.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

ATO DA PRESIDENCIA n.º 001/2.022

RONILDO DA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **artigo 25, inciso II, alínea "h", inciso III, alínea "j" e, artigo 29, inciso I, alínea "e", ambos do Regimento Interno e artigo 45, inciso II e III da Lei Orgânica Municipal,** edita e, torna público o seguinte **ATO**;

Considerando, que o **Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, nos autos da **Ação Direta de Inconstitucionalidade** ajuizada pelo Prefeito do Município de Rosana - **Processo n°.2286618-95.2021.8.26.0000** julgou procedente o pedido de inconstitucionalidade da **Lei Municipal n°.1.697/2021, de 20 de julho de 2021;**

RESOLVE

a- levar ao conhecimento geral de que nos autos da **Ação Direta de Inconstitucionalidade** ajuizada pelo Prefeito do Município de Rosana - **Processo n°.2286618-95.2021.8.26.0000** foi julgado procedente o pedido de inconstitucionalidade da **Lei Municipal n°.1.697/2021, de 20 de julho de 2021;**

b- determinar a **Secretária Administrativa** que registre no **Processo Administrativo** que deu origem a respectiva lei o conteúdo das informações mencionadas neste **"ATO"**, sem prejuízo de anotar no registro do texto impugnado a **declaração de inconstitucionalidade** da **Lei Municipal n°.1.697/2021, de 20 de julho de 2021**;

c- determinar a **Secretária Administrativa** desta **"CASA"** que efetive o protocolo de respectivo **"ATO"** na **Secretária Administrativa da Prefeitura Municipal de Rosana**, visando formalmente levar ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo para cumprimento das formalidade legais;

d- determinar a **Secretária Administrativa** desta **"CASA"** que de total publicidade a este **"ATO"**, principalmente sua publicação e disponibilidade no Portal da Transparência;

e- este **"Ato da Presidência"** entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, aos **21(vinte um) dias do mês de junho de 2.022.**

RONILDO DA COSTA
PRESIDENTE

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

MATEUS FRANCISCO ALVES
DIRETOR DE CÂMARA

.....